

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

#### TERMO ADITIVO N. 202/2018

Termo Aditivo ao Contrato n. 104/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso. Secretário Administração e Orçamento, à fl. 1.764 do Procedimento Administrativo Eletrônico 13.464/2018 (Pregão n. 074/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Phoenix Serviços de Higienização e Limpeza Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA., estabelecida na Rua dos Bandeirantes, n. 36, sala 01, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86300-000, telefone (43) 3132-8481, e-mail phoenixlimpeza@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 14.037.553/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Administradora, Senhora Michelle Ladeira Anibal de Oliveira, inscrita no CPF sob o n. 058.965.469-12, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão parcial do objeto do Contrato n. 104/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO

2.1. Ficarão suprimidos do objeto do Contrato n. 104/2018 os Itens 2 e 5, a partir de 20 de dezembro de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Ficará suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 104/2018 o valor total mensal de R\$ 3.829,90 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), conforme a data estipulada acima, a qual passará a ter a seguinte redação:

"2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor mensal de R\$ 40.453,57 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme detalhado na subcláusula 1.2.

[...]"

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

104/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MICHELLE LADEIRA ANIBAL DE OLIVEIRA ADMINISTRADORA

**TESTEMUNHAS:** 

SALÉSIO BAUER COORDENADOR DE ORCAMENTO, FINANCAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS